



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 045, DE 1º DE JULHO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Pombos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Pombos, nos termos do Decreto nº 032, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 149, de 8 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pombos, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 197, de 15 de fevereiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Pombos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pombos/PE, 1º de julho de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO**